



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

**LEI MUNICIPAL Nº 714 / 2010**

de 12 de maio de 2010

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

|                              |                                                      |
|------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>02</b>                    | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE</b>         |
| <b>01</b>                    | <b>Secretaria de Planejamento e Gabinete</b>         |
| <b>04</b>                    | Administração                                        |
| <b>122</b>                   | Administração Geral                                  |
| <b>0010</b>                  | Administração Governamental                          |
| <b>Proj/Ativid. 2.030</b>    | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura |
| <b>4.4.90.52.00.00.00.00</b> | Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 0001-Livre                                           |

|                              |                                                      |
|------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>06</b>                    | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                        |
| <b>01</b>                    | <b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE</b>    |
| <b>12</b>                    | Educação                                             |
| <b>361</b>                   | Ensino Fundamental                                   |
| <b>0047</b>                  | Ensino Regular                                       |
| <b>Proj/Ativid. 2.024</b>    | Manutenção do Ensino Fundamental                     |
| <b>4.4.90.52.00.00.00.00</b> | Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 3.000,00 |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 0020-MDE                                             |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) nas seguintes rubricas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PUBLICADO NO MURAL SAF:**

de 12/05/10 a 1º/06/10

Responsável:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

02

01

04

122

0010

Proj/Ativid. 2.004

3.3.90.14.00.00.00.00

Fonte de Recurso:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE**

**Secretaria de Planejamento e Gabinete**

Administração

Administração Geral

Administração Governamental

Manutenção das Ativid. da Sec. Planejamento e Gabinete

Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

0001-Livre

06

01

12

361

0047

Proj/Ativid. 2.024

3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recurso:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE**

Educação

Ensino Fundamental

Ensino Regular

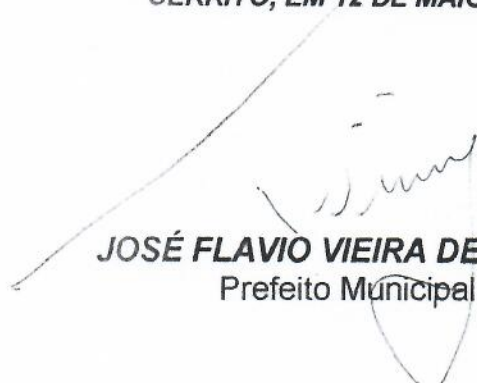
Manutenção do Ensino Fundamental

Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

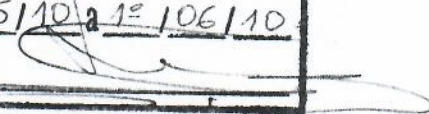
0020-MDE

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 12 DE MAIO DE 2010.**

  
**JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO                                                                  |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                                                                      |
| <b>PUBLICADO NO MURAL SAF:</b>                                                                   |
| de 12/05/10 a 12/06/10                                                                           |
| Responsável:  |

**GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E  
GABINETE